SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

SUMÁRIO

1. Objeto da contratação 2
2. Forma de contratação 5
3. Requisitos do fornecedor 8
4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação 9
5. Modelo de gestão 10
6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto 10
7. Obrigações da Contratada 10
8. Obrigações do contratante 11
9. Regime de execução 11
10. Condições de recebimento do objeto 13
11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual 13
12. Forma de pagamento 13
13. Condições de reajuste 14
14. Garantia contratual 14
15. Plano de contratações 14
16. Responsável pela elaboração do TR 14
ANEXO I 15
1. Especificações técnicas do objeto 15
2. Critérios e práticas de sustentabilidade 15
ANEXO II 16
1. Valor estimado da contratação 16
2. Pesquisa de preços 16
ANEXO III 18

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

TERMO DE REFERÊNCIA 22/2023 - SPOL

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a aquisição de distintivos de lapela (botons) para Senadores e Senadoras da República, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. Para a identificação dos Senadores, os distintivos de lapela (botons) a serem adquiridos servem à substituição dos que vierem a ser extraviados ou danificados, bem como ao fornecimento do item aos suplentes que vierem a entrar em exercício. A emissão destes distintivos é atribuição da Secretaria de Polícia, conforme dicção do art. 3º do Ato da Comissão Diretora ATC nº 11/2017.

1.2.1.2. Os botons de identificação dos Senadores se prestam a franquear-lhes acesso imediato a todas as instalações do Congresso Nacional, bem como para que possam ser recepcionados segundo protocolos próprios de recepção de altas autoridades quando em visita às sedes dos órgãos superiores do Executivo e do Judiciário.

1.2.1.3. Foi constatado no corrente ano um aumento significativo na frequência de extravio dos botons fornecidos aos Senadores, de modo que o estoque incrementado pelo acionamento completo da ARP nº 3/2023 já vem demonstrando iminência de ruptura, sendo urgente a aquisição de novo lote para fazer frente à demanda dos próximos meses, caso a tendência de consumo médio mensal se mantenha.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada

1.2.2.1. Para a identificação dos parlamentares, será prevista quantidade razoável de distintivos de lapela (botons) para substituição dos itens extraviados no curto prazo e para o eventual fornecimento aos suplentes que vierem a tomar posse no decurso dos próximos meses, estimando-se o total de 30 (trinta) unidades de botons para Senadoras e de 55 (cinquenta e cinco) botons para Senadores. Ressalta-se que, em 2023, até o final de agosto, já haviam sido distribuídos 18 botons de Senadora e 68 botons de Senador, e que o estoque encontrava-se em nível temerário, sendo 9 botons de Senadora e 20 de Senador.

1.2.2.2. Se a tendência de consumo de 11 botons por mês se mantiver, o estoque atual deve se esgotar ainda este ano. Ressalta-se que houve um aumento imprevisto da demanda, dado que, em 2022, o consumo médio fora de 4 unidades de botons por mês. Foram entregues 68 unidades para Senadores e

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

18 unidades para Senadoras, totalizando 86 unidades este ano. Com a presente aquisição de 85 unidades, pretende-se formar uma reserva técnica para suportar a demanda até meados de 2024.

1.2.2.3. O quantitativo previsto no Termo de Referência para a aquisição do objeto em tela é aquele que, a partir de análise empreendida por este Órgão Técnico, reflete a necessidade da Administração, considerando que todos os itens são estocáveis e de baixo valor, de modo que, além de não comprometerem significativamente o orçamento, caso não sejam utilizados em um ano, podem ser aproveitados nos anos subsequentes.

1.2.3. Resultados esperados com a contratação

1.2.3.1. A contratação do objeto do presente Termo de Referência tem por objetivo suprir a demanda por artigo de metal específico para a identificação funcional dos Senadores. Para essa finalidade, entende-se que, considerando uma perspectiva de custo x benefício, a contratação do objeto em tela é a que melhor atende à Administração, pois especificam-se itens comuns, padronizados, de baixo grau de complexidade, com potencial para despertar o interesse de uma diversidade de fabricantes de brindes e artigos metálicos.

1.2.3.2. Considera-se, ainda, que as especificações exigidas neste Termo de Referência para o objeto da contratação são aquelas estritamente necessárias para garantir o atendimento do interesse da Administração, sem comprometer de forma injustificada a competitividade do certame, uma vez que estabelece condições usualmente atendidas pelo mercado. Ademais, as exigências estabelecidas para o objeto já são historicamente utilizadas pela Secretaria de Polícia em contratações anteriores.

1.2.4. Número do contrato vigente ou vencido

1.2.4.1. Os botons de Senador foram adquiridos anteriormente no âmbito dos processos:

- 00200.018979/2017-72, nota de empenho 2018NE800629 (pregão) - 180 botons a R$ 12,72;

- 00200.004801/2019-14, nota de empenho 2020NE800284 (dispensa) - 60 botons de Senador e 30 de Senadora, à média de R$ 86,00;

- 00200.000613/2022-12 (pregão), ARP 3/2023 (vigência de 03/02/2023 até 02/02/2024), contemplando 55 botons a R$ 75,50, com acionamento total em 17/03/2023, formalizado mediante o contrato nº 59/2023, assinado em 20/03/2023, no âmbito do processo 00200.005432/2023-55.

1.2.4.2. Ata de Registro de Preço (ARP) que será substituída com a contratação.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

Nº ARP	Objeto	Término da vigência
3/2023 (documento nº 00100.018486/2023-17-3)	Fornecimento de distintivos de lapela (botons) para os Senhores Senadores e Senadoras e para premiação do programa Jovem Senador, bem como de moedas comemorativas personalizadas para a Polícia do Senado.	02/02/2024

1.2.4.3. Não se observa aumento substancial nos valores e nas quantidades totais entre a ARP a ser substituída e a nova contratação pretendida.

1.2.4.4. A ARP nº 3/2023 teve sua vigência iniciada em 03/02/2023, com o quantitativo registrado de 55 (cinquenta e cinco) botons. Já em 17/03/2023, houve o acionamento do quantitativo total previsto na Ata. A expectativa era de que, mantido o padrão de consumo médio de 2022 em 4 unidades por mês, o fornecimento seria suficiente para cobrir a demanda por pelo menos um ano. Não obstante, verificou-se, ao longo de 2023, um aumento significativo da demanda para uma média de 11 unidades por mês, de modo que o quantitativo contratado foi suficiente para cobrir a demanda por apenas cerca de 5 meses. No momento da instrução do presente processo de contratação direta, meados de outubro de 2023, todo o material fornecido no âmbito da referida ARP já foi consumido, estando o estoque em nível temerário. O histórico de ocorrências verificado no decorrer da vigência da última ARP serviu de subsídio para melhoria da futura contratação no sentido de ampliar o quantitativo a ser contratado, prevendo-se a recomposição do estoque no curto prazo para uma cobertura de cerca de 8 (oito) meses, tempo suficiente para a instrução de um processo de licitação consolidado que viabilize a normalização do fornecimento de itens da categoria de artigos em metal para todas as áreas demandantes do Senado.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2. Forma de contratação

2.1. Tipo de contratação

2.1.1. A contratação deverá ser realizada por meio de contratação direta, por dispensa de licitação, em função de tratar-se de contratação que envolve valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), com fulcro no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Modalidade de contratação direta

2.2.1. Não se aplica, por se tratar de hipótese de contratação direta por dispensa de licitação.

2.2.2. Para efeito de comprimento à exigência do art. 20 do Anexo III do ADG 14/2022, informa-se o seguinte:

2.2.2.1. O Órgão Técnico não tem conhecimento da existência de alguma Ata de Registro de Preços vigente para aquisição do objeto e não seria razoável esperar o contrário, visto que o objeto em tela se trata de item personalizado de uso exclusivo do Senado Federal;

2.2.2.2. Não é possível a inclusão do objeto como item autônomo em algum procedimento licitatório do Senado Federal, dado que a contratação em tela visa atender a demanda de recomposição de reserva técnica para suprimento ainda em 2023 e início de 2024, ao passo que o processo para a licitação consolidada de artigos em metal para diversas áreas do Senado Federal ainda se encontra em fase inicial de instrução, sequer contando ainda com aprovação do Comitê de Contratações, e se destina ao suprimento de materiais com data prevista para meados de 2024, de modo que, em não se realizando a presente contratação direta, corre-se o risco de ruptura de estoque para este artigo de utilidade vital para a normalidade do processo legislativo, haja vista tratar-se de item de identificação funcional dos Senadores apto a franquear-lhes acesso livre a todas as instalações da casa, sem a necessidade de identificação pessoal;

2.2.2.3. Inexiste de previsão de demanda, no Senado Federal, ainda no ano corrente, por itens que poderiam ser adquiridos conjuntamente àqueles que compõem o Anexo de Especificações Técnicas do Termo de Referência, uma vez que as demais áreas administrativas do Senado apresentaram demandas para artigos em metal a serem atendidas apenas em meados de 2024.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.3. Adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP

2.3.1. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, diante da ausência de expedição de qualquer regulamento que discipline a utilização do SRP nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação, nos termos do art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Critério de julgamento da contratação

2.4.1. Será adotado o critério de julgamento "menor preço", sendo declarada vencedora do certame a proposta que, atendidas as especificações do Termo de Referência, ofertar o menor preço para o objeto, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4.2. O critério "menor preço" é o mais adequado em virtude de o objeto não apresentar complexidade técnica significativa para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo considerada a melhor proposta aquela que possibilitar o menor dispêndio de recursos. Além disso, não existem preços tabelados para o objeto, nem será fixado o valor da contratação, não sendo cabível a aplicação do critério "maior desconto".

2.5. Critério de adjudicação da contratação

2.5.1. Será adotado o critério de adjudicação "por grupo", tendo em vista a existência dos seguintes fatores técnicos/econômicos que justificam o agrupamento dos itens:

-Grupo Único:

- Critérios técnicos: os itens 1 e 2 compartilham as mesmas técnicas de fabricação, os mesmos materiais, os mesmos elementos constitutivos e a mesma arte, distinguindo-se apenas pela inscrição em baixo relevo da palavra "SENADORA" ou "SENADOR". Por razões estéticas, faz-se necessária a padronização, o que só pode ser garantido pela contratação de uma mesma empresa para a confecção e o fornecimento de ambos os itens, a qual empregará os mesmos materiais, os mesmos moldes e as mesmas artes para a confecção dos dois modelos de botons;
- Critérios econômicos: dada a necessidade de o fornecedor adequar seu parque fabril para a confecção destes itens, com o encargo de construir moldes e ferramentas específicas para este mister, a participação no certame seria menos atrativa para os potenciais fornecedores caso o critério de adjudicação fosse por item, já que um pedido de quantidades menores impor-lhes-ia o ônus de compensar o investimento inicial com um volume menor de produção, elevando o preço unitário do item. Em se agrupando os itens de 1 e 2, oferece-se ao mercado a oportunidade de concorrer a um lote mais significativo de itens, favorecendo a concorrência, com repercussão na obtenção de menores preços, considerada a economia de escala.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

2.6. Participação ou não de consórcios de empresas

2.6.1. A participação de consórcios no certame que se originará do presente Termo de Referência não será permitida, em razão de a complexidade e o vulto do objeto não limitarem a participação de fornecedores aptos a executar o objeto. Os potenciais fornecedores, em sua maioria, dispõem de condições de participar isoladamente do certame e prestar a integralidade do objeto, não sendo o caso de permitir a junção de esforços de 2 (duas) ou mais empresas para a execução da contratação pretendida. Nesse caso, a possibilidade de participação de consórcios poderia limitar a competitividade

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

do certame, uma vez que se admitiria que empresas se associem e não disputem individualmente o objeto da contratação.

2.7. Previsão de subcontratação parcial do objeto

2.7.1. Não será permitida a subcontratação do objeto.

2.8. Tratamento diferenciado a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP

2.8.1. Será aplicável o tratamento diferenciado previsto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

2.8.2. Não há óbice à aplicação do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, de tal sorte que, para os itens/grupos cujo valor estimado se encontre abaixo de R$ 80.000,00, a contratação poderá ser exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

2.8.3. Deste modo, a cotação de preços será direcionada, preferencialmente, para as empresas qualificadas como ME e EPP.

3. Requisitos do fornecedor

3.1. Capacidade Técnica

3.1.1. Não será exigida a comprovação de registro ou inscrição na entidade profissional competente, uma vez que o objeto do presente Termo de Referência não contempla a execução de atividades cujo exercício é exclusivo de determinada profissão, por força legal.

3.1.2. Não será obrigatória a apresentação de atestado de capacidade técnica pelas licitantes, porquanto o objeto da presente contratação não apresenta complexidade nem graus mais elevados de aperfeiçoamento que requeiram a comprovação de qualificação técnica pela licitante.

3.1.3. Não será exigida a prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial que regulem a prestação do objeto e exijam a comprovação de capacidade específica por parte da licitante.

3.2. Qualificação econômico-financeira

3.2.1. Será exigida a apresentação de Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.2.1.1. A Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial é um documento que atesta a inexistência de ações de falência ou processos de recuperação judicial em nome da pessoa jurídica, ou seja, demonstra que a empresa não está passando por dificuldades financeiras significativas ou

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

enfrentando situações que possam comprometer sua capacidade de cumprir com as obrigações contratuais.

3.2.1.2. Exigir a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial em uma contratação é uma prática comum adotada pelos órgãos públicos e empresas privadas para verificar a situação financeira e legal das empresas concorrentes. Essa exigência tem o objetivo de garantir a idoneidade das empresas participantes do processo licitatório e proteger os interesses do contratante.

3.2.1.3. Dentre as razões pelas quais essa certidão é exigida, destaca-se que, ao exigir essa certidão, o órgão público se resguarda de contratar uma empresa que possa estar passando por dificuldades financeiras e, eventualmente, ter dificuldades em cumprir com os termos do contrato, o que poderia gerar inadimplência contratual e atrasos.

3.2.1.4. A exigência da Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial acima é razoável uma vez que visa demonstrar a aptidão da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro ajuste, atende o disposto nos artigos 69 e 70, III, da Lei 14.133/2021.

3.3. Necessidade de apresentação de amostras

3.3.1. Não será necessária apresentação de amostra por parte da licitante vencedora.

4. Formalização, prazo de vigência do contrato e possibilidade de prorrogação

4.1. Formalização do ajuste

4.1.1. A formalização do ajuste será feita por meio de nota de empenho, tendo em vista que o valor estimado da contratação está dentro dos limites previstos para se dispensar licitação e a contratação

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

será para compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, sem quaisquer obrigações futuras.

4.2. Prazo de vigência e possibilidade de prorrogação do contrato ou ajuste

4.2.1. A avença decorrente deste termo de referência terá vigência até o recebimento definitivo do objeto.

5. Modelo de gestão

5.1. Indicação dos gestores e fiscais do futuro ajuste

5.1.1. Indica-se, conforme determina o art. 10, I, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14 de 2022, como Gestor da Avença a servidora Mayra Beçon Kussakawa, matrícula 265928, e como Gestor Substituto, o servidor Maurício Silva Lagos, matrícula 49788.

5.1.2. Indica-se como Fiscal da Avença Roberta Oliveira Teixeira, matrícula 354871, e como Fiscal Substituto José Solon de Oliveira Braga Filho, matrícula 147476.

5.2. Forma de comunicação entre as partes

5.2.1. A comunicação entre o Senado Federal e a Contratada dar-se-á pelos endereços eletrônicos secred@senado.leg.br e setre@senado.leg.br.

6. Prazo para início da execução ou entrega do objeto

6.1. A Contratada fornecerá o objeto deste Termo de Referência, em uma única parcela, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da aprovação da arte pelo gestor.

7. Obrigações da Contratada

7.1. São obrigações da Contratada, além de outras previstas no instrumento convocatório e seus anexos ou decorrentes da natureza do ajuste:

7.1.1. manter, durante a execução do ajuste, as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

7.1.2. apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

7.1.3. efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do ajuste;

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

7.1.4. manter preposto para este ajuste que irá representá-la, sempre que for necessário.

7.1.5. responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução do instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência;

7.1.6. não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente Termo de Referência, salvo com autorização específica do SENADO;

7.1.7. não ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste a terceiros.

7.2. Aplicam-se ao instrumento contratual decorrente deste Termo de Referência as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei n° 8.078, de 11 de setembro de 1990.

8. Obrigações do contratante

8.1. Fornecer todas as imagens e especificações necessárias para a produção das peças oportunamente.

9. Regime de execução

9.1. .A Contratada deverá apresentar ao gestor um projeto da arte para os itens cotados, conforme descritivo apresentado nas especificações, em até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhada da nota de empenho, em arquivo digital, no qual se possam identificar todos os elementos exigidos para o material.

9.1.1. O projeto será apreciado pelo gestor do contrato, que poderá aprovar ou rejeitar a arte, no prazo de 2 (dois) dias úteis, indicando, se for o caso, os pontos de modificação.

9.1.2. Em caso de rejeição da arte pelo gestor, será reaberto o prazo máximo de 5 (cinco) dias para a contratada apresentar novo projeto.

9.1.3. O prazo de entrega dos itens contratados é de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados da da aprovação da arte pelo gestor.

9.2. Os materiais deverão ser entregues no Serviço de Credenciamento da Secretaria de Polícia do Senado Federal, situado no Subsolo do Anexo 2, Brasília-DF, CEP 70.165-900 (ramal 3072), acondicionados da seguinte forma, sob pena de não recebimento: em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, nome do fabricante e endereço.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

9.3. A Contratada fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta.

9.4. As ordens de fornecimento indicarão detalhadamente: local de entrega, prazo, órgão requisitante, especificações, quantidades, e todas as informações que se fizerem pertinentes.

9.5. O prazo de garantia do material deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

9.6. Constatadas irregularidades no material entregue, o SENADO poderá:

9.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo à Contratada providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito;

9.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Contratada fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7. Ao Senado não caberá qualquer ônus adicional pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

9.8. Caberá à Contratada o recolhimento de materiais por ela fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

9.9. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação do gestor.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

10. Condições de recebimento do objeto

10.1. Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

10.1.1. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

10.1.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

11. Previsão de penalidade por descumprimento contratual

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

11.1.1. 5% (cinco por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

11.1.2. 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto);

11.1.3. 0,25% (vinte e cinco centésimos porcentuais) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo).

12. Forma de pagamento

12.1. O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas)

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

vias, acompanhada da nota de empenho, se for o caso, condicionado ao termo detalhado de recebimento definitivo do objeto e à apresentação da garantia contratual, quando exigida.

13. Condições de reajuste

13.1. O contrato poderá ser reajustado no prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento estimado.

13.2. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

14. Garantia contratual

14.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 96 da Lei 14.133/2021 para a presente contratação, pois, consoante previsto no inciso I do § 2º do art. 18, Anexo III, do Ato da Diretoria-Geral nº 14/2022, o valor estimado da contratação se encontra abaixo do valor limite para dispensa de licitação, não sendo razoável, portanto, a exigência de garantia.

15. Plano de contratações

15.1. Esta contratação foi aprovada pelo Comitê de Contratações do Senado Federal e encontra-se prevista no item "20240171" – Aquisição de distintivos de lapela (bottons) para senadores e senadoras, com data-limite do envio do TR à SADCON até 31/10/2023.

16. Responsável pela elaboração do TR

(Assinado eletronicamente)
BRENO LEITE DE MATTOS E MENDES
Analista Legislativo - Administração

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
MAURÍCIO SILVA LAGOS
Chefe do Serviço de Credenciamento - SECRED

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
ISABELA DO ROSÁRIO LISBOA MARTINS
Coordenadora da Coordenação de Suporte às Atividades Policiais - COSUP

De acordo.

(Assinado eletronicamente)
GILVAN VIANA XAVIER
Diretor em exercício da Secretaria de Polícia do Senado Federal - SPOL

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO I

1. Especificações técnicas do objeto

1.1. Os itens deverão atender aos seguintes requisitos (com detalhamento previsto no memorial descritivo – **Anexo III** deste TR):

GRUPO ÚNICO – Distintivos de lapela (botons) para Senadoras e Senadores				
Item	Quantidade	Unidade de medida	Especificações	CATMAT
1	55	Unidade	**Distintivo de lapela (botom) para Senadores** Detalhamento conforme memorial descritivo anexo a este TR.	398271
2	30	Unidade	**Distintivo de lapela (botom) para Senadoras** Detalhamento conforme memorial descritivo anexo a este TR.	398271

2. Critérios e práticas de sustentabilidade

2.1. Tendo em vista a natureza do objeto do presente Termo de Referência, não é aplicável a exigência de critérios e práticas de sustentabilidade.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO II

1. Valor estimado da contratação

GRUPO ÚNICO					
Item	Unidade	Quantidade	Descrição resumida	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
1	Unidade	55	Distintivo de lapela (botom) para Senadores	75,50	4.152,50
2	Unidade	30	Distintivo de lapela (botom) para Senadoras	75,50	2.265,00
Valor total do Grupo Único (R$)				6.417,50	

VALOR TOTAL ESTIMADO	6.417,50

2. Pesquisa de preços

2.1. Conforme o art. 2º § 2º do Anexo IV do ADG nº 14/2022, informa-se que o valor da última contratação do Senado Federal para os mesmos itens, ARP nº 3/2023, foi utilizado para a composição da cesta aceitável de preços.

2.2. Os preços obtidos para itens similares de outros pregões foram utilizados também para o cálculo da estimativa de valor unitário, atribuindo-se o mesmo valor para o item 1 e 2, admitida a grande similaridade entre ambos, já que sua única distinção se refere à grafia das palavras “SENADOR” e “SENADORA”.

2.3. Nos termos do art. 5º § 2º do mesmo Anexo IV do ADG nº 14/2022, o coeficiente de variação dos valores unitários permaneceu abaixo de 25%, não sendo necessária a justificativa prevista no § 3º.

2.4. Potenciais fornecedores também foram consultados sobre o interesse em apresentar proposta de preços, sem que se obtivesse resposta tempestiva. Os 9 (nove) seguintes fornecedores foram

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

selecionados para essa cotação em virtude de terem figurado como licitantes frequentes em diversos processos de compras públicas no último ano para itens similares aos pretendidos neste TR (pesquisa realizada com a ferramenta bancodeprecos.com.br).

2.4.1. 07.260.815/0001-59 - WANJOUR COMÉRCIO DE METAIS, JÓIAS E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP – Por telefone, informou ter interesse, mas, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.2. 34.015.669/0001-79 - ETMETAL COMERCIO E INDUSTRIA DE PLACAS METALICAS LTDA – Por telefone, informou ter interesse, mas, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.3. 14.550.838/0001-63 - NOVA FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS MILITARES EIRELI – Por telefone, informou ter interesse, mas, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.4. 21.883.166/0001-73 - MERITO BRINDES E PREMIACOES – LTDA – Por telefone, informou ter interesse, mas, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.5. 01.186.098/0001-86 - METALCOURO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI – Por telefone, informou ter interesse, mas, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.6. 02.514.575/0001-58 - FORMALTA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS MILITARES EIRELI – O número de telefone não existe e, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.7. 00.941.611/0001-34 - TEC FREE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Informou por telefone não ter interesse em oferecer proposta.

2.4.8. 05.449.347/0001-30 - ART CARD LTDA – A ligação telefônica não se completa e, até a conclusão da pesquisa de preços, não respondeu ao contato por e-mail.

2.4.9. 12.441.715/0001-69 - NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS METÁLICAS LTDA – EPP – Informou não trabalhar mais com a confecção de botons.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO PARA COTAÇÃO

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

DISTINTIVO DE LAPELA (BOTOM) PARA SENADORES E SENADORAS

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

ESPECIFICAÇÕES DO DISTINTIVO DE LAPELA (BOTOM) PARA SENADORES E SENADORAS

Botom:

- Em formato circular, confeccionado em latão "liga 270" (não podendo ser utilizado nenhum outro tipo de material, nem mesmo para acabamento);
- As partes em latão "liga 270" deverão ser banhadas em ouro 18 quilates com, no mínimo, 3 mícrons de espessura;
- Broche composto por duas partes: base (fundo) e coroa circular (frente);
- Dimensões da coroa circular: diâmetro de 15mm; espessura de 2mm;
- O pino de fixação do botom na vestimenta deverá ter uma saliência, de modo a garantir a perfeita fixação da garra de pressão. Deverá ainda ser provido de perna antigiro. O conjunto pino/perna deverá ser fixado no verso da base;
- Base (Fundo): peça em formato circular cuja parte inferior deve ter formato de uma “fita” circundando uma circunferência, com 3 mm de largura, deverá conter os dizeres "SENADOR DA REPÚBLICA" ou "SENADORA DA REPÚBLICA" em baixo relevo, na cor preta;
- Frente (coroa circular): peça em forma de coroa circular, contendo ao centro o Congresso Nacional com suas cúpulas em desenho vazado (o Congresso deverá ter rebaixos com sombreamento para tornar nítida sua imagem);
- Peça provida de duas “orelhas” para sua fixação à base (fundo);
- Letras e desenhos nítidos e legíveis (todas as partes deverão estar bem-acabadas, sem a presença de quinas vivas);
- Entre a base (fundo) e a frente (coroa circular) deverá uma peça única de bordado em tecido em formato circular, sendo metade na cor verde e metade na cor amarela, divididas as metades diagonalmente (o conjunto deverá ser colado à base e alinhada ao centro das torres da representação do Congresso Nacional, mantendo a cor verde à esquerda e a cor amarela à direita);
- Cada botom deverá acompanhar garra de pressão metálica para fixação no pino provida de mola interna de acionamento.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

VISTA FRONTAL

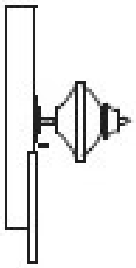

VISTA LATERAL

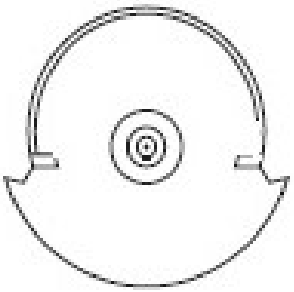

VISTA POSTERIOR

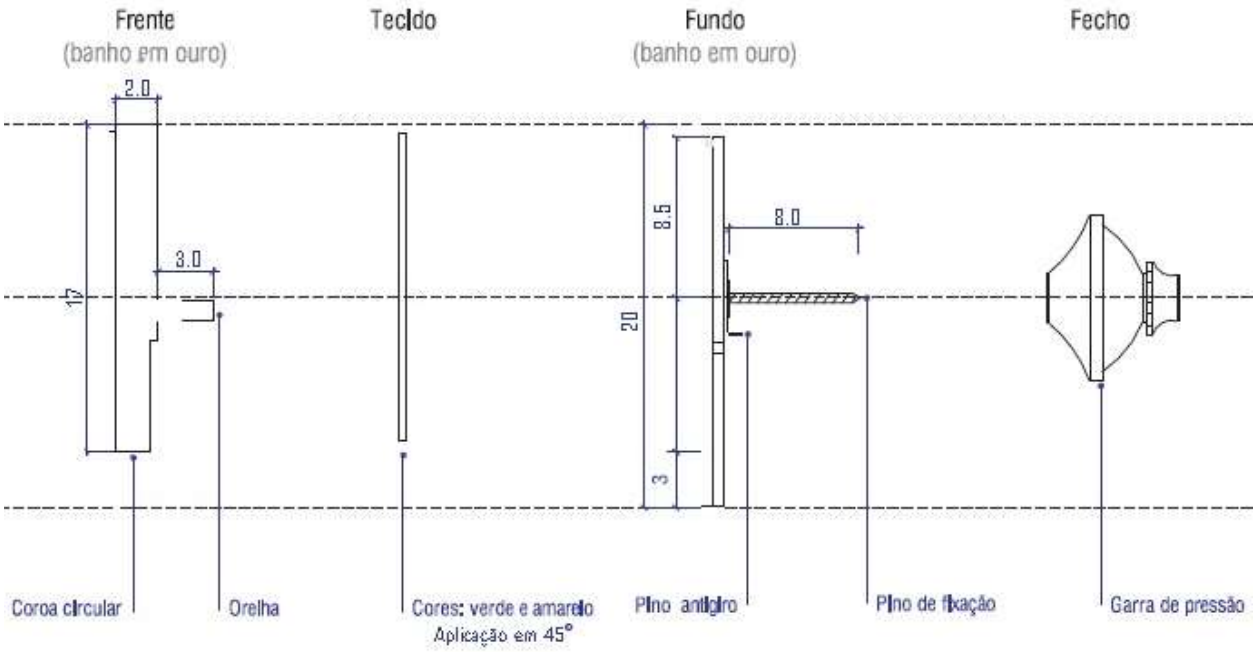

VISTA LATERAL DETALHADA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.

SENADO FEDERAL

Secretaria de Polícia do Senado Federal

IMAGEM ILUSTRATIVA

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 84F68D1A005A3CF9.
CONSULTE EM http://www.senado.gov.br/sigadweb/v.aspx.